



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 47/2019

2º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 47/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 240/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **Trivale Administração Ltda.**

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, portador do CPF n.º 587.461.375-72, RG n.º 791.969 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, com sede à Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia – Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **FERNANDO TANNUS NARDUCHI**, CPF n.º 848.928.626-49, RG nº M-9.198.484 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, nos termos dos Arts. 14-B a 14-G da Lei n.º 5.848/2006, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do Contrato Centralizado n.º 47/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento, do contrato centralizado n.º 47/2019, para aplicação de reequilíbrio econômico financeiro conforme previsto na letra “d” do inc II do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, passando-se a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 46.344.559,64 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), resultante do reequilíbrio econômico financeiro com base no preço médio ao consumidor de Sergipe do mês de outubro/2021 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), que passa a vigorar a partir de sua assinatura. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:8
4892862649

Assinado de forma digital por
FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649
Dados: 2021.12.21 09:58:33 -03'00'

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE

FERNANDO TANNUS NARDUCHI
Representante legal
CONTRATADA